

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/02/2025

Emanuelle Raiol



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 016/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PORTO PIRUM FONTE BOA	
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, nº 2584 (IDSM), Bairro Fonte Boa, Tefé-AM	
CNPJ/CPF: 00.420.071/0000000	CEP: 69490-000
Fone: (92) 312-3971	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 0404.3405	e-mail: [redacted]@ipaam.org.br
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300971	Processo nº: 7782/2023-60
Recibo SINAFLOR POE: 21319508	
Atividade: PMFS de Menor Impacto de Colheita Comunitário	
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita em área de várzea em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 3 de 83,14 hectares, cujo volume a ser explorado é de 4.139,48 m³ de madeira em tora.	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno
Validade: 02 anos	
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheira Florestal Emanuelle Raiol Pinto - RNP: 0415407540 – ART Nº AM20210285719 - Chave: 94ZBW	
Responsável Técnico pela Execução: Engenheira Florestal Emanuelle Raiol Pinto - RNP: 0415407540 – ART Nº AM20210285719 - Chave: 94ZBW	

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Estado do Amazonas – Unidade de Conservação Estadual	
CPF/CNPJ: 00.312.369/0000000	CAR: AM-1301605-B2F6879E0E534E4D9D7B30 C2FDBA6B22
Município: Fonte Boa-AM	
Localização: RDS Mamirauá, Margem direita do rio Maiana, Área de Manejo Florestal da Comunidade do Porto Pirum, Restinga do Manico, Fonte Boa-AM	
Denominação do imóvel: Área de Manejo Florestal da Comunidade do Porto Pirum	
Registro Imóvel: Termo de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU Nº 02/2022	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -02° 16' 25,428" -66° 20' 12,519"	
Área da Propriedade (ha): 9.365,93	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 83,14
Área Total do PMFS (ha): 3.746,372	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 83,14
Área de Efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha): 3.746,372	Intensidade de Colheita: 3 árvores/ha
Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.139,48	Ciclo de corte (Anos): 24
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 2

Manaus-AM,

24 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 016/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **7782/2023-60**.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia* hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
15. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
16. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
17. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
18. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

19. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
20. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
21. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
22. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls).
23. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
24. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
25. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
26. Q detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 02 / 25
Emanuelle Loureiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 016/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PORTO PIRUM FONTE BOA	
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, nº 2584 (IDSM), Bairro Fonte Boa, Tefé-AM	CEP: 69490-000
CNPJ/CPF: [REDACTED] 420.071/[REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: ([REDACTED]) [REDACTED] 43-97 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@org.br
Registro no IPAAM: 0404.3405	Processo nº: 7782/2023-60

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Popular	Nome Científico	Autorizado	
		Vol. (m³)	NA
Açacu	<i>Hura crepitans</i>	3.813,4095	219
Macacarecuia	<i>Eschweilera albiflora</i>	326,0737	30
TOTAL		4.139,483	249

Atenção:

- Esta licença é composta de 26 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

24 FEV 2025

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

JAN 10 1971

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CSA